

EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA

Emprel

PARECER TÉCNICO Nº 042/2024 – EMPREL

MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE TI

OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 42/2024

SEI Nº 33.046233/2024-57

SECRETARIA DE SAÚDE

PREFEITURA DO RECIFE

Parecer Técnico nº 042/2024 - Análise do Termo de Referência para aquisição de equipamentos de TI em Resposta ao OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 42/2024

SECRETARIA DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do ofício Nº 42/2024 - SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC para contratação de equipamentos de TI que tem por objeto “solicitar expedição de Parecer Técnico em relação ao objeto da licitação, conforme Termo de Referência anexo ao processo.”

Por envolver sistema e serviços de informática, a SECRETARIA DE SAÚDE da P.R., através do Ofício SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC Nº 42/2024, de 02 de agosto de 2024, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca do ofício citado, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.”

Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”

CONTEXTO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade dos equipamentos de tecnologia da informação essenciais no desempenho da missão da SECRETARIA DE SAÚDE da Prefeitura do Recife, uma vez que permitem a automação das atividades desempenhadas pelos seus servidores.

A necessidade de aquisição de projetores multimídia é motivada pela substituição de equipamentos desgastados e pela adição de novos dispositivos para os setores administrativos da Secretaria de Saúde e unidades de saúde dos distritos sanitários. A renovação dos equipamentos visa economizar recursos públicos ao evitar manutenções em aparelhos obsoletos, que estão tecnologicamente defasados e sem garantia ou assistência técnica.

Os novos projetores serão utilizados em diversas atividades estratégicas, como apresentações de dados, planejamento de programas de saúde, treinamentos, discussões clínicas, formação profissional e apoio a programas de promoção da saúde e ações do Conselho Municipal de Saúde. A mobilidade dos projetores permitirá seu compartilhamento entre diferentes unidades de saúde, otimizando seu uso.

A aquisição dos projetores é justificada pela necessidade de complementar e manter um ambiente adequado para as atividades laborais dos servidores. A adoção do Sistema de Registro de Preços é recomendada devido à variação e parcelamento das necessidades, além da impossibilidade de definir previamente a quantidade exata de equipamentos demandados. Estima-se a necessidade de 54 projetores.

A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a serem levados em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados e, por reflexo, aos cidadãos. Quanto ao dimensionamento técnico dos equipamentos, ratifica-se que o objetivo principal é manter a continuidade dos serviços prestados pela SESAU, pelo maior tempo possível, observando sempre a relação custo/benefício da aquisição.

ESCOPO DA ANÁLISE

Este parecer técnico tem como objetivo analisar a viabilidade técnica do Termo de Referência para contratação do serviço de manutenção técnica do parque de TI da SESAU, além dos impactos e adequações dos mesmos ao ambiente da Rede de Dados Corporativa da Prefeitura do Recife. Conforme o Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir "... parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica." de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.

DA ANÁLISE DO SERVIÇO ENVOLVIDO

Do equipamento desejado:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento projetor de multimídia será realizada por meio de licitação baseada no Termo de Referência analisado neste documento.

PROJETOR MULTIMÍDIA 3400 LÚMENS - CADUM 45201	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	DO OBJETO: Projetor Multimídia, modelo de referência Projetor multimídia Powerlite E20 Epson. Com projeção em Tecnologia 3LCD; Modo de projeção frontal / traseiro / teto; Matriz ativa TFT de polissilício; com pixels: 786,432 dots (1024 x 768) x 3; Brilho em cores - Saída de luz colorida: 3.400 lumens Brilho em branco – Saída de luz branca: 3.400 lumens; Razão de aspecto: 4:3; Resolução nativa: 1024 x 768 (XGA); Redimensionar: 1280 x 800 (WXGA), 1280 x 960 (SXGA2), 1280 x 1024 (SXGA3) 1366 x 768 (WXGA60-3), 1400 x 1050 (SXGA+), 1440 x 900 (WXGA+); relação de contraste 15.000:1; reprodução de cores até 1 bilhão de cores; tamanho da imagem 22” a 350” (0,87 m – 10,34 m), distância de projeção 60” 1,76m; vida útil da iluminação 6.000 horas, 12.000 horas (Eco); Garantia de 36 meses.

ANEXOS

Anexo 1 - OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD/GTIC N° 42/2024 – SEI N° 33.046233/2024-57

Anexo 2 – Estudo Técnico Preliminar-Projetor

Anexo 3 – TR_Projetor-14133

Anexo 4 – PROJETOR MULTIMÍDIA INTERATIVO. CADUM 45201 assinado

CONCLUSÃO

Considerando as conclusões alcançadas nos pontos do escopo das especificações do Termo de Referência, seus anexos e do Estudo Técnico Preliminar encaminhado para esta análise, elaboramos este parecer técnico para subsidiar o Processo Licitatório sob o Grupo: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS – Classe: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – CADUM 45201. Com base na análise técnica realizada, concluímos que o equipamento pretendido é tecnicamente viável para o fim a que se destina. Portanto, declaramos não haver impedimentos quanto a esta aquisição.

Recife 19 de agosto de 2024

Everaldo Rodrigues da Silva

Matrícula: 500-2

Analista de Informática

Antonio Maria Cavalcanti de Oliveira Filho

Matrícula: 600-9

Departamento de Atendimento ao Usuário